CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO CE

PORTARIA CREF5 Nº 02/2020

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão Temporária de Análise de Documentos, com fins de certificar o processo administrativo vinculado ao pedido de inscrições de Pessoa Física e Jurídica junto ao CREF5, e outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Ceará, , no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso X do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução CONFEF n.º269/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEF n.º2348/2017, que disciplina os procedimentos para Registro de Titulo de Especialista na Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 42 do Estatuto do CREF5, que assim dispõe: **Art. 42** – São Órgãos permanente de Assessoramento do CREF5/CE, além de outros que venham a ser criados em seu Regimento: **Parágrafo único** - Poderão ser criadas Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho, de acordo com a deliberação do Plenário.

CONSIDERANDO que o artigo 44 do mesmo Estatuto acima indicado, onde assim preconiza: "**Art. 44** - As Comissões contarão em suas composições com, no mínimo, 01 (um) Membro do CREF5/CE, podendo ser integradas por outros Profissionais de Educação Física registrados e designados pelo Plenário, sendo entre eles eleito o Presidente e o Secretário, para um mandato igual ao da Diretoria."

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Conselho Regional de Educação Física em reunião do dia 13/2/2020.

RESOLVE

Artigo 1º – Instituir a Comissão de Análise de Documentos com fins certificar o processo administrativo aberto em função de requerimento e pedido de inscrição e registro de Pessoa Física junto ao CREF5 e Registro de Titulo de Especialista.

Artigo 2º - Designar os Conselheiros, Andrea Cristina da Silva Benevides, Abelardo Petter Santos Filho e João Airton de Matos Pontes, para sob a presidência da primeira, comporem como Membros efetivos, a Comissão de Análise de Documentos do CREF5,objetivando proceder a formalização do processo administrativo de inscrição de Pessoa Física e Jurídica e Registro de Titulo de Especialista abertos no âmbito desta Autarquia.

Art. 3º - Nas eventuais ausências e impedimentos do Presidente desta Comissão, ficam designados como substituto eventual, os membros indicados e na ordem do artigo 2º.

Parágrafo primeiro – **Compete à Comissão de Análise de Documentos**:

a) Obedecer às disposições contidas na Portaria n.º02/2016, que dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo com fins de certificar e analisar os pedidos de inscrições no CREF5;

b) Obedecer às disposições contidas na Resolução CONFEF n.º234/2017, que define os procedimentos para registro de titulo de especialista no CREF5;

c) Deferir ou indeferir pedido administrativo de inscrição de Pessoa Física e ou Jurídica;

d) Solicitar ao Presidente do CREF5 diligencia junto as IES ou outras entidades com fins certificar a lisura e legitimidade de documentos;

e) Solicitar prorrogação de prazo para conclusão e relatório do pedido de inscrição, quando tiver questão pendente de resposta de entidades e ou IES;

f) Promover os meios administrativos e jurídicos necessários para o saneamento de eventuais pedidos de impugnação e/ou recurso administrativo no caso de indeferimento de pedido de inscrição; e

g) Proceder à formalização dos processos administrativos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria CREF n.º 01/2016 e demais s disposições em contrário.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2020.

JORGE HENRIQUE MONTEIRO
Presidente CREF5